



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 522, DE 28 DE JANEIRO DE 1.986.

Reajusta vencimentos, salários, gratificações, cria e transforma cargos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 120% (cento e vinte, por cento):

I - O vencimento e representação das categorias funcionais integrantes do grupo:

a) - Direção e Assistência Intermediária, código DAI - 100 (anexo I);

II) - O vencimento dos níveis dos cargos que ocupam as categorias funcionais dos seguintes grupos:

a) - Serviços Auxiliares, código SA-300 (anexo III);

b) - Zeladoria, Conservação e Vigilância, código ZCV - 400 (anexo IV);

III - O valor da função gratificada é a constante do anexo I.

Art. 2º - Para Assessoria Legislativa a cada Vereador titular, fica criado a categoria funcional de Assessor Parlamentar que passa a integrar o grupo: Direção e Assistência Intermediária, com o número e padrão de remuneração constante do Anexo I.

Art. 3º - O preenchimento e vacância dos cargos criados pelo artigo anterior, efetivar-se - á mediante a indicação feita por escrito pelo Vereador, e, nomeado pela Mesa da Câmara.

Art. 4º - Os atuais cargos de Técnicos em Contabili



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

dação, ficam transformados para: Assessor para Assunto Jurídico (01) e Técnico Legislativo (01), este com vencimentos fixados no Anexo II. E o outro, com vencimento fixados no Anexo V.

Art. 5º - O cargo de Datilógrafo - nível 5, fica transformado para: Datilógrafo Redator e Arquivista, com vencimentos fixados no anexo VI.

Art. 6º - Ficam suprimidos as gratificações do Tempo Integral (T.I.), para o Técnico Legislativo (anexo II), Assessor para Assunto Jurídico (anexo V) e Datilógrafo Redator e Arquivista (anexo VI), constantes dos Artigos 4º e 5º da presente Lei.

Art. 7º - Os benefícios da presente Lei, são devidos a partir do dia 1º de Janeiro do ano em curso.

Art. 8º - A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do Município de Sapé, em 28 de Janeiro de 1.986.


JOSE FELICIANO FILHO
PREFEITO

A N E X O - I

GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO: DAI - 100

Nº DE CARGOS	SÍMBOLOS	C A T E G O R I A F U N C I O N A L	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	REPRESENTAÇÃO
01	DAI - 100.1	DIRETOR DE SECRETARIA	385.486	385.486 539,52 ✓
01	FG - 1	TESOUREIRO	-	250.000 350,00
02	DAI - 100.2	ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES	385.486	385.486 539,52 ✓
01	DAI - 100.3	ASSESSOR DE SECRETARIA	385.486	385.486 539,62 ✓
01	DAI - 100.4	ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	385.486	385.486 539,52 ✓
01	DAI - 100.5	ASSESSOR DO GABINETE DO PRESIDENTE	385.486	385.486 539,62 ✓
13	DAI - 100.6	ASSESSOR PARLAMENTAR	385.486	385.486 539,62 ✓

ANEXO II

GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO: N.M. - 200

Nº DE CARGOS	SÍMBOLOS	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
01	NM - 200.1	TÉCNICO LEGISLATIVO	1.200.00 1.650,00

A N E X O - I I I
 GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES
 CÓDIGO: S A - 300

Nº DE CARGOS	NÍVEIS	C A T E G O R I A F U N C I O N A L	CÓDIGOS	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
01	06	AGENTE ADMINISTRATIVO	SA - 301.6	438.506 613,90
	05		SA - 301.5	400.479 560,65
	04		SA - 301.4	362.402 507,36 ✓
	03		SA - 301.3	329.457 461,23
01	05	DATILÓGRAFO	SA - 302.5	423.971 593,55
	04		SA - 302.4	368.672 516,13
	03		SA - 302.3	320.580 448,81 ✓
	02		SA - 302.2	278.769 390,26
02	04	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SA - 303.4	346.887 488,43
	03		SA - 303.3	301.640 422,30
	02		SA - 303.2	262.295 367,21 ✓
	01		SA - 303.1	228.085 319,31
01	04	REDATOR DE ATAS	SA - 304.4	438.506 613,90
	03		SA - 304.3	400.479 560,65
	02		SA - 304.2	362.402 507,36 ✓
	01		SA - 304.1	329.457 461,23

A N E X O - I V

GRUPO: ZELADORIA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA

CÓDIGO: ZCV - 400

Nº DE CARGOS	NÍVEIS	C A T E G O R I A F U N C I O N A L	CÓDIGO	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
01	05	AGENTE DE PORTARIA	ZCV - 401.5	330.794 463,11
	04		ZCV - 401.4	298.489 417,87
	03		ZCV - 401.3	271.359 379,89
	02		ZCV - 401.2	246.690 345,37
01	04	SERVENTE	ZCV - 402.4	287.291 402,21
	03		ZCV - 402.3	261.175 365,64
	02		ZCV - 402.2	237.435 332,40
	01		ZCV - 402.1	215.849 302,18
02	04	VIGILANTE	ZCV - 403.4	330.794 463,11
	03		ZCV - 403.3	298.489 417,87
	02		ZCV - 402.2	271.359 379,89
	01		ZCV - 401.1	246.690 345,37

A N E X O - V

GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: N S -500

Nº DE CARGOS	SÍMBOLOS	C A T E G O R I A F U N C I O N A L	V E N C I M E N T O
01	N S - 500.1	ASSESSOR PARA ASSUNTO JURÍDICO	1.400.000 1.960,00

A N E X O - V I

GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO: DAI - 600

Nº DE CARGOS	SÍMBOLOS	C A T E G O R I A F U N C I O N A L	V E N C I M E N T O
01	DAI - 600.1	DATTIÓGRAFO, REDATOR E ARQUIVISTA	1.000.000 <i>1.400,00</i>